



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075)661-1455 - Fax (075)661-1456 - CEP: 47.400.000 - Xique-Xique - BA.

Xique-Xique-BA., 30 de dezembro de 1.996.

Of. nº208/96

Gab. Prefeito

Câmara Vereadores Xique-Xique	
PROTOCOLO	
Nº <u> </u>	Data <u>30/12/96</u>
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário	

Senhor Presidente,

Estou enviando a esta Casa de Leis a segunda via do autógrafo nº 012/96, referente a Lei nº440/96, já devidamente sancionada pelo Prefeito Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, firmo-me, mui

Atenciosamente

[Assinatura]
Luiz Carlos Nogueira Bomfim
Gerente de Assuntos Jurídicos
Decreto Nº 045 de 01-08-93

Exmº Sr.

Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira

MD Presidente da Câmara de Vereadores

N E S T A.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384 - 2º andar - Edifício José Peregrino - TELEFAX (075) 661-1099
Caixa Postal nº. 07 - CEP 47.400-000

AUTÓGRAFO Nº.012/95

PROJETO DE LEI Nº. 016, de 09 de novembro de 1995

AUTOR: Poder Executivo - Gestor Dr. José Magalhães

EMENDAS: NIHIL

PARECER: Nº003 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: (Sessão Ordinária) - de 09/11, 16/11, 23/11 e (Sessão Extraordinária) de 11/12 e 14/12/1995 - Aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 05 (cinco) contrários, estes dos Vereadores Eliocy Félix Tarrão, Everaldo Nilo da Franca Pinheiro, João Guedes de Carvalho, Joaquim Lopes Rabelo e Marivaldo Figueiredo Santos Obs.: O Vereador Ronildo Joaquim de Almeida absteve-se.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS" com correções técnicas.

Cria o cargo de Tesoureiro na Estrutura da Secretaria da Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Tesoureiro no âmbito da Estrutura da Secretaria da Administração e Finanças do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo dentro da Lei e da boa Técnica Administrativa regulará a sua estruturação, as atribuições e o funcionamento desta Tesouraria vinculada a esta Secretaria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1995

Lei nº 427/96.

Sancionada em 08.01.96.

José Magalhães
Prefeito Municipal


SÉRGIO LUIZ FIGUEIREDO NOGUEIRA
Presidente/Câmara